



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1346

Distribuição Eletrônica

16 de Junho de 2021

## **Angra contra o trabalho infantil**

**Secretaria de Desenvolvimento Social alerta para o aumento de casos durante a pandemia**

Amanhã, 12 de junho, é o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil. Para marcar a data, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, via Secretaria Executiva de Assistência Social, montou nesta sexta-feira (11) uma tenda na Praça Codrato de Vilhena, no Centro, onde foram distribuídos panfletos e jornais com informações sobre o tema.

O objetivo da ação foi sensibilizar e motivar uma reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil e a importância de garantir às crianças e aos adolescentes o direito de brincar, estudar e sonhar.

- Este momento que estamos vivendo aumentou os casos de trabalho infantil, então pedimos que as pessoas fiscalizem e denunciem. O Creas (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) está identificando os casos existentes na cidade e encaminhando para setores responsáveis darem a assistência necessária para essas crianças – afirmou a articuladora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Trabalho infantil, segundo a legislação brasileira, se refere às atividades de promoção e / ou atividades, com ou sem meios de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos. É ressaltada a condição de aprendiz a partir dos 14 anos independentemente da sua condição ocupacional.

- O trabalho infantil viola diretamente um direito de todas as crianças, por isso todos precisam combatê-lo. Cuidar das nossas crianças é prioridade do nosso governo – destacou o secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Os casos de exploração do trabalho infantil podem ser denunciados através do Disque Direitos Humanos (100) e, em Angra dos Reis, por meio do Conselho Tutelar (3365-6452), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (3368-7334) e Creas (3365-5167).



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA**  
Secretário de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021001869, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões refeição e/ou alimentação, na forma de cartão magnético (ou similar), com processamento e carga de créditos eletrônicos para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, destinados aos servidores públicos ativos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Angra dos Reis, inclusive aos contratados por prazo determinado, aos agentes políticos e aos nomeados para exercício de cargo em comissão, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração, em favor da empresa abaixo:

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.814.330/0001-50, vencedora do item 01, com taxa administrativa de -14,61% (menos quatorze vírgula sessenta e um por cento) e o valor mensal de R\$ 2.684.000,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 32.208.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos e oito mil reais).

Angra dos Reis, 09 de junho de 2021.  
**JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA**  
Secretário de Administração

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

Beneficiárias: INÊS DE SOUZA ALONSO FERNANDEZ e VALENTINA ALONSO FERNANDEZ SERAFIM

Ato: Decreto nº 11.943/2021

Data: 19/02/2021

Validade: 25/01/2021

Publicação: 02/03/2021

Ficam fixados os Proventos de Pensão de INÊS DE SOUZA ALONSO FERNANDEZ e VALENTINA ALONSO FERNANDEZ SERAFIM, beneficiárias do servidor falecido (aposentado), HELE SERAFIM, matrícula nº 900, Agente de Defesa Civil, Referência 204, Padrão "N", através do Decreto nº 11.943 de 19 de fevereiro de 2021, publicado em 02 de março de 2021, com validade a partir de 25 de janeiro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos de Pensão (Art. 40, § 7º, I, da CRFB/88, c/c os artigos 22, 25 e 38 inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c parágrafo único do art. 3º da EC 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019) ..R\$ 7.308,30

Angra dos Reis, 01 de junho de 2021.  
 Celi de Oliveira Chaves  
 Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
 Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
 Diretora-Presidente

**CERTIDÃO DISCRIMINATIVA DE SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO**

Servidor: HELE SERAFIM

Matrícula: 900

Cargo: Agente de Defesa Civil

Referência/Padrão: 204/N

- Parcelas que compunham os proventos do(a) ex-servidor(a);

Salário Base	R\$ 4.729,57
Anuênio (23%)	R\$ 1.087,80
Progressão PCCR (4%)	R\$ 189,18
Incorporação – Lei 2724/2011	R\$ 1.676,64

- Totalidade dos proventos do(a) ex-servidor(a), na data do óbito:  
R\$ 7.683,19
- Limite estabelecido para os benefícios do RGPS (janeiro/2021)  
R\$ 6.433,57

\*Excedente: R\$ 1.249,62

### CÁLCULO DA PENSÃO

Totalidade dos proventos percebidos pelo(a) ex-servidor(a), até o limite estabelecido para os benefícios do RGPS	R\$ 6.433,57
Acréscimo de 70% do excedente entre os proventos do(a) ex-servidor(a) e o limite supra: 70% x R\$ 6.037,08*	R\$ 874,73
VALOR TOTAL DA PENSÃO	R\$ 7.308,30

Angra dos Reis, 01 de junho de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coord. Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

### PORTARIA Nº 004/2021 /SGRI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, por meio do SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, considerando os termos do art. 125 da lei nº 412 de 20 de fevereiro de 1995, resolve:

Art. 1º – ANULAR a Portaria nº 003/2021/SGRI, em razão da análise já ter sido realizada por meio do PAD nº 870/PPP/2019, com decisão pelo arquivamento proferida pelo r. prefeito.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Cláudio de Lima Sório  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Mat 27.089

### ERRATA

Na publicação do Decreto nº 12.108, de 14 de junho de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1345, de 15 de junho de 2021, página 14,

Onde se lê:

“Art. 1º O caput do art. 11 do Decreto nº 1.722, de 27 de julho de 1999, que regulamenta a emissão de laudos periciais e a concessão de licenças aos servidores públicos municipais, na forma da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Leia-se:

“Art. 1º O caput do art. 11 do Decreto nº 1.722, de 27 de julho de 1999, que regulamenta a emissão de laudos periciais e a concessão de licenças aos servidores públicos municipais, na forma da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

## **Drive-thru de vacinação para pessoas com 50 anos ou mais** **A ação acontecerá no próximo sábado, dia 19, em 5 pontos da cidade**

Os moradores de Angra dos Reis com 50 anos ou mais, sem comorbidades, terão uma grande oportunidade de se protegerem da covid-19. No próximo sábado, dia 19 de junho, a prefeitura, por meio da Secretaria de Saúde, promoverá uma grande ação de vacinação em esquema drive-thru.

Das 9h às 16h, cinco pontos de vacinação estarão em funcionamento: CEM Japuíba, ESF Jacuecanga, ESF Perequê 4, ESF Bracuí e Shopping Piratas.

Nesta ação, também poderão receber o imunizante as pessoas com 18 anos ou mais, com comorbidades, que ainda não foram vacinadas. Neste caso, além dos documentos, o morador deverá portar o laudo médico que comprove a comorbidade.

O prefeito de Angra dos Reis explicou que a chegada de novas doses possibilitará que a vacinação seja ampliada.

- A vacina é muito importante para que o morador seja protegido. Também quero lembrar a quem já recebeu a primeira dose que não deixe de tomar a segunda. Além disso, precisamos continuar usando máscara e álcool em gel, e evitando aglomerações para nos protegermos da covid-19 – reforçou o prefeito.

